



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 217/2022

Sessão do dia 13/07/2022 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 13 de julho de 2022 as 18:00 horas, a Terceira Comissão Disciplinar do TJDPR procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes e interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

AUTOS Nº 274/2022 - Relator Designado: LEANDRO GONÇALVES DA SILVA

Procurador: RAFAEL HUMBERTO GALLE

DENUNCIANTE: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA AURITÂNIA

DENUNCIADO: FUTEBOL CLUBE VERE LTDA ME

Fundamento Legal: 191, III do CBJD.

Decisão: Por unanimidade de votos a 3ª Comissão fica absolvido a EPD denunciada. Ausente justificadamente o auditor Amyr Assaf de Macedo. Presente o Procuradora designada Dra. Mayara Thatize Estevão Moreira Processo relatado pelo Dr. Guilherme Munhoz Burgel Ramidoff, tendo sido presidido pelo Dr. Rubens Dobranski.

Defesa pelo Defensor Dativo Dr. Chistiano Souza Neto

AUTOS Nº 305/2022 - Relator Designado: AMYR ASSAF DE MACEDO

Procurador: DAIANE DA LUZ

DENUNCIADO: GRÊMIO DE ESPORTES MARINGÁ

Fundamento Legal: 191, III, CBJD

Decisão: Por maioria de votos a 3ª Comissão fica apenado com pena de multa no valor de R\$100,00 a EPD denunciada. Ausente justificadamente o auditor Amyr Assaf de Macedo. Presente o Procuradora designada Dra. Mayara Thatize Estevão Moreira Processo relatado pelo Dr. Mikael Alexandres Mocelin Guajardi Cuevas, tendo sido presidido pelo Dr. Rubens Dobranski.

Solicitado a lavratura do acordão pelo Defensor Dativo

AUTOS Nº 314/2022 - Relator Designado: MIKAEL ALEXANDRES MOCELIN GUAJARDO CUEVAS

Procurador: DAIANE DA LUZ

DENUNCIADO: JOHN LUCAS LOPES DE ARAUJO - ATLETA - BID: 684519

Fundamento Legal: 250, CBJD

Decisão: Por unanimidade a 3ª Comissão absolve o atleta denunciado. Ausente justificadamente o auditor Amyr Assaf de Macedo. Presente o Procuradora designada Dra. Mayara Thatize Estevão Moreira Processo relatado pelo Dr. Mikael Alexandres Mocelin Guajardi Cuevas, tendo sido presidido pelo Dr. Rubens Dobranski.

DENUNCIADO: ARAUCARIA ESPORTE CLUBE E REGATAS

Fundamento Legal: 191, III, CBJD

Decisão: Por maioria de votos a 3ª Comissão apena com pena de multa no valor de R\$250,00 a EPD denunciada .



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Ausente justificadamente o auditor Amyr Assaf de Macedo. Presente o Procuradora designada Dra. Mayara Thatize Estevão Moreira Processo relatado pelo Dr. Mikael Alexandres Mocelin Guajardi Cuevas, tendo sido presidido pelo Dr. Rubens Dobranski.

AUTOS Nº 327/2022 - Relator Designado: GUILHERME MUNHOZ BURGEL RAMIDOFF

Procurador: DAIANE DA LUZ

DENUNCIADO: PAULO CESAR MENDES - ATLETA - BID: 328295

Fundamento Legal: 250, CBJD

Decisão: Por maioria de votos a 3ª Comissão fica absolvido atleta o denunciado. Ausente justificadamente o auditor Amyr Assaf de Macedo. Presente o Procuradora designada Dra. Mayara Thatize Estevão Moreira Processo relatado pelo Dr. Guilherme Munhoz Burgel Ramidoff, tendo sido presidido pelo Dr. Rubens Dobranski.

Defesa pelo Defensor Dativo Dr. Chistiano Souza Neto

AUTOS Nº 346/2022 - Relator Designado: MIKAEL ALEXANDRES MOCELIN GUAJARDO CUEVAS

Procurador: DAIANE DA LUZ

DENUNCIADO: MATHEUS HENRIQUE SCHROEDER DA SILVA - ATLETA - BID: 762604

Fundamento Legal: 254-A, CBJD

Decisão: Por maioria a 3ª Comissão desclassificou para o 254 caput do CBJD e fica apenado com 1 partida o atleta denunciado. Ausente justificadamente o auditor Amyr Assaf de Macedo. Presente o Procuradora designada Dra. Mayara Thatize Estevão Moreira Processo relatado pelo Dr. Mikael Alexandres Mocelin Guajardi Cuevas, tendo sido presidido pelo Dr. Rubens Dobranski.

AUTOS Nº 411/2022 - Relator Designado: GUILHERME MUNHOZ BURGEL RAMIDOFF

Procurador: MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

DENUNCIADO: IRATY SPORT CLUB

Fundamento Legal: 191, III DO CBJD

Decisão:

Publique-se e intime-se.

RUBENS DOBRANSKI
PRESIDENTE DA 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

MARILIA RIBEIRO
SECRETARIA DO TJD-PR